

O DIREITO À VIDA NA QUESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS¹

Ana Cristina de Souza VIEIRA*

- RESUMO: O texto aborda a questão do direito à vida, ressaltando o papel do Estado na promoção de políticas sociais em resposta às necessidades básicas, consideradas comuns a todos os seres, em todos os tempos, em todos os lugares e culturas, as quais, se não satisfeitas, trazem sérios prejuízos à vida material dos homens e a sua atuação como sujeitos, informados e críticos. Discute a importância da relação entre direitos e políticas sociais e o envolvimento do assistente social na sua garantia, informado por um projeto profissional marcado pela universalização das políticas sociais, pela ultrapassagem das limitações reais que a ordem burguesa impõe ao desenvolvimento pleno dos sujeitos, pela radicalização democrática.
- PALAVRAS-CHAVE: Direito à vida; políticas sociais no capitalismo; necessidades básicas; Serviço Social e direito à vida.

Introdução

O tema desse texto é “O direito à vida na questão das políticas sociais”. Temos discutido os direitos sociais, a cidadania na sociedade capitalista. Mas, o que é direito à vida? Com certeza, não estamos fixados na perspectiva biológica – que tem sido foco de inúmeros debates e questionamentos atualmente, quando o homem tem a capacidade de criar vida no ambiente dos laboratórios, extrapolando a natureza, a forma natural de gerar seres. Clonagem, bebês de proveta, crianças gêmeas que podem nascer em datas diferentes, embriões que podem ser guardados e transformados em seres humanos após anos, embriões que podem ser usados para curar pessoas com doenças degenerativas. Entretanto, o tema nos leva a outras dimensões de discussão, com

¹ Texto apresentado como conferência de abertura no III Congresso Nacional de Serviço Social em Saúde e VI Simpósio de Serviço Social em Saúde, com o tema “Paradigmas e caminhos do Serviço Social na atenção à saúde”, em Ribeirão Preto, abril, 2006.

* Docente do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco, Assistente Social, Doutora em Serviço Social pela PUC/SP. CEP: 50.100-010. E-mail: anac.vieira@uol.com.br

olhar de assistentes sociais. Estamos querendo discutir o que os Titãs cantam em Comida, de Arnaldo Antunes, Marcelo Fromer e Sérgio Brito:

Refrão Bebida é água
 Comida é pasto.
 Você tem sede de quê?
 Você tem fome de quê?
 A gente não quer só comida,
 A gente quer comida, diversão e arte
 A gente não quer só comida
 A gente quer saída, para qualquer parte
 A gente quer bebida, diversão, balé
 A gente não quer só comida
 A gente quer a vida como a vida quer

Refrão A gente não quer só comer
 A gente quer comer e quer fazer amor
 A gente não quer só comer
 A gente quer prazer pra aliviar a dor
 A gente não quer só dinheiro
 A gente quer dinheiro e felicidade
 A gente não quer só dinheiro
 A gente quer inteiro e não pela metade

Essa música expressa um pensamento crítico, nem sempre presente nos usuários dos serviços públicos brasileiros, inclusive de saúde, nos um expressivo contingente de assistentes sociais trabalha cotidianamente. Mas essa crítica está se estruturando, fortalecendo, diante da realidade de hospitais públicos com profissionais de saúde em quantidade insuficiente em relação à demanda, sem a capacitação necessária, numa estrutura física nem sempre adequada, com medicação e instrumentos insuficientes e inadequados. Profissionais com salários aviltantes, que não condizem com a formação profissional e as responsabilidades de suas tarefas. A realidade da saúde pública está sempre estampada nos jornais, e o Rio de Janeiro, por exemplo, tem sido manchete nacional, inclusive com decretação de prisão de Secretários de Saúde – municipal e estadual – por não garantir o tratamento necessário a pacientes. Essa situação expressa a crítica e a intervenção de cidadãos em relação ao direito à vida – não apenas à falta de comida, da água, mas de cidadãos que querem inteiro, não pela metade.

Essa situação, às vezes, se repete em unidades privadas de saúde, que contratam assistentes sociais, mas limitam o acesso aos serviços de saúde, com base em contratos de prestação de serviços, marcados pela possibilidade do sujeito pagar por um plano de atendimento que, em letras miúdas, nega garantias.

Então, ao falar de direito à vida ultrapasso a idéia de que é respirar, ainda que num leito, sem controle das funções vitais. Direito à vida não é, também, morar numa invasão, sem água corrente, sem energia elétrica, sem emprego, sem política de planejamento familiar, com muitos filhos sem escola de qualidade, que reproduzirão a miséria, o não direito à vida, ou o direito a uma vida que não é inteira, nem sequer pela metade.

Direito à vida é muito mais – mas o que mais? Mas nosso tema tem um outro termo – políticas sociais e seu realizador, o Estado, o que traz à tona a questão: quem tem o dever de garantir esse direito?

Vamos explorar os dois termos dessa relação – direitos e políticas sociais.

Direito à vida e necessidades básicas

Potyara Pereira, em seu livro *Necessidades Humanas, Subsídios à crítica dos mínimos sociais* (2002), expõe diferentes correntes de pensamento sobre necessidades básicas. Ela opta por trabalhar com a noção de necessidades básicas, rejeitando a idéia de mínimos sociais, presente na formulação da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social². Os mínimos sociais,

o mínimo de subsistência ... podia ser uma parca razão para matar a fome dos necessitados, uma veste rústica para protegê-los do frio, um abrigo tosco contra as intempéries, um pedaço de terra cultivado em regime de servidão, uma renda mínima subsidiada ou um salário mínimo estipulado pelas elites no poder. Em todos esses casos estavam ausentes regulações sociais norteadas por valores, princípios, critérios e fundamentos que colocassem em xeque o poder discricionário das classes dominantes. Tratava-se, portanto, os mínimos sociais, de provisão social residual, arbitrária e elitista, que se constituía à margem da ética, do conhecimento científico e dos direitos vinculados

² A qual reflete a correlação de forças possível, no momento de sua promulgação.
Serviço Social & Realidade, Franca, 16(1): 9-27, 2007

Pereira aponta não há consenso, quanto à existência de necessidades humanas básicas, comuns a todos os homens e mulheres, em qualquer tempo e lugar. Predominam as abordagens relativistas, que consideram que não existem necessidades básicas, pois elas variam culturalmente e ao longo do tempo. Essa compreensão leva à convicção de que caberia aos indivíduos a resposta a necessidades, se elas variam de acordo com os interesses dos sujeitos. Entre esses estudiosos, há um conjunto variado de pensamentos, que vai desde a ortodoxia econômica (privilegia o mercado como agência fundamental de provisão e considera o sujeito como um consumidor), passando pelos democratas radicais (defendem a liberdade individual, inclusive contra o Estado, considerado um invasor, que se considera no direito de interferir em nossas vidas, dando escola, mas determinando o currículo, as disciplinas; dando merenda, mas definindo os alimentos a oferecer; e, pior, interferindo no livre mercado, estipulando o salário mínimo que deve receber o trabalhador, quando esse valor deveria ser definido pela lei da oferta e da procura; dando benefícios que substituem a renda do trabalho); passando pelos fenomenólogos (consideram que só os sujeitos sabem o que realmente necessitam, e as políticas expressam a visão de mundo de seus formuladores, que podem estar distante dos interesses individuais) e um largo espectro de marxistas. Afinal, se Marx acreditava na existência de necessidades humanas objetivas, ou seja, nas injunções sofridas coletivamente pela classe trabalhadora em sua relação de antagonismo com a classe capitalista, Agnes Heller e Herbert Marcuse privilegiam a concepção de que necessidades básicas são produto do meio e da cultura da qual os homens fazem parte (PEREIRA, 2002).

As concepções relativistas têm em comum a idéia de que as necessidades dos homens variam no tempo e no espaço e daí decorre a crença de que não é ao Estado que cabe responder a necessidades tão variadas. Cabe a cada sujeito, atender às suas necessidades, além de haver uma desconfiança do Estado, pois ao atuar em resposta a necessidades sociais, estaria interferindo na vida privada, limitando a liberdade do homem, como afirma F. Hayek, (apud PEREIRA, 2002) ninguém menos que o chamado “pai do neoliberalismo”, perspectiva que permeia o pensamento no

final do século XX e início do século XXI.

Na esquerda e na direita, afirma-se que não existe um conceito universal e objetivo de necessidades sociais, o que levaria ao questionamento da existência de políticas sociais públicas, já que não haveria um motivo público, supra-individual que as justificassem. Os indivíduos seriam as únicas autoridades conhecedoras do que é melhor para si. Hayek indaga sobre o que justificaria o Estado ser responsável por responder com políticas públicas às variadas necessidades individuais.

O questionamento dessa capacidade individual de definir a melhor resposta às necessidades, aponta que o próprio capitalismo cria as necessidades chamadas de individuais. Ao invés delas orientarem o mercado, ele cria e direciona as necessidades – o tênis de marca, a geladeira Brastemp, e outros tantos exemplos. Amartya Sen (apud PEREIRA, 2002), pensador indiano atual, também levanta a possibilidade de que muitas pessoas, devido a imperativos de sua existência, reduzem o arco de seus desejos e necessidades, conformando-se com o que têm. Assim, constitui-se um coletivo que não reivindica, acha bom qualquer programa que seja executado, agradece o serviço recebido como se fosse um favor.

Pereira (2002), apoiada em Len Doyal e Ian Gough, indica a existência de necessidades básicas, comuns a todos os seres, em todos os tempos, em todos os lugares e em todas as culturas. O que as caracteriza é que, não satisfeitas, geram sérios prejuízos à vida material dos homens e a sua atuação como sujeitos, informados e críticos (PEREIRA, 2002, p. 67). Segundo Doyal e Gough,

só existem dois conjuntos de necessidades básicas objetivas e universais – que devem ser concomitantemente satisfeitos para que todos os seres humanos possam efetivamente se constituir como tais, diferentes dos animais e realizar qualquer outro objetivo ou desejo socialmente valorado. São eles: saúde física e autonomia. Essas necessidades não são um fim em si mesmo, mas condições para se alcançarem objetivos universais de participação social. São também, conforme Cabrero, direitos morais que se transformam em direitos sociais e civis mediante políticas sociais (apud PEREIRA, 2002, p. 68).

Saúde física é essencial a todos os seres vivos; sem ela, os homens estão impedidos de viver. Além disso, como não somos apenas seres biológicos, autonomia é outra importante necessidade básica. “Ter autonomia não é só ser livre para agir como bem entender, mas, acima de tudo, é ser capaz de eleger objetivos e crenças, valorá-los e sentir-se responsável por suas decisões e por seus atos”. (PEREIRA, 2002, p. 71) Envolve a capacidade do homem sentir-se capaz de fazer algo e ser responsável por sua ação. A autonomia se contrapõe à concepção subjetiva de interesses e à soberania privada, que elevam o indivíduo ao único juiz do que lhe convém, se contrapõe ao domínio do egoísmo individual e da lógica de mercado. Implica “na capacidade das pessoas não apenas saber eleger e avaliar informações com vistas à ação, mas de criticar e, se necessário, mudar as regras e práticas da cultura a que pertencem”. (PEREIRA, 2002, p. 74)

Nessa perspectiva, saúde física e autonomia deveriam ser os alvos primordiais das políticas públicas. Entretanto, a satisfação dessas necessidades básicas, comuns a todos, tem inúmeras possibilidades de atendimento, em termos de bens, serviços, atividades, medidas, políticas. A resposta às necessidades básicas pode variar significativamente. Há que considerar, entretanto, que há necessidades intermediárias, essenciais à proteção da saúde física, da autonomia e da capacitação dos seres humanos para a participação nas formas de vida e cultura.

Essas necessidades intermediárias, para Doyal e Gough (apud PEREIRA, 2002) são:

1. alimentação nutritiva e água potável
2. habitação adequada
3. ambiente de trabalho desprovido de riscos
4. ambiente físico saudável (meio ecológico sadio)
5. cuidados de saúde apropriados (atenção primária e tratamento terapêutico)
6. proteção à infância
7. relações primárias significativas (rede de apoios: família e relações próximas)
8. segurança física (defesa contra ameaças arbitrárias, da sociedade e do Estado)
9. segurança econômica (garantia de trabalho e de proteção nas contingências sociais, como velhice, incapacidade, enfermidade, desemprego)

10. educação apropriada (essencial para o fortalecimento e expansão da autonomia)
11. segurança no planejamento familiar, na gestação e no parto.

Além dessas necessidades intermediárias, os autores consideram que alguns grupos sociais ou minorias exigem um adicional específico de respostas, pois estão sujeitos a outras ameaças e riscos, que tornam mais sofrida sua existência física e autônoma. Como exemplo, pode ser citado transporte público especial para cadeirantes, atenção especial à criança de baixo peso, com desnutrição, entre outros.

Essa perspectiva de Doyal e Gough, defendida por Potyara Pereira, apesar de não ser consensual entre pensadores e formuladores de políticas sociais, nos dá as armas, os fundamentos para a defesa do projeto ético-político profissional do Serviço Social, que aponta para a universalização dos direitos, para a liberdade e a justiça social, para a busca da otimização da satisfação dessas necessidades, como um compromisso ético, político e cívico.

É intensa a polêmica teórica e política sobre a otimização das necessidades básicas, que nasceu no passado, mas se prolonga nos dias atuais, tendo por base diferentes perspectivas teóricas, como aponta Pereira (2002). Hayek, que já citamos, concorda com a provisão pública de um mínimo social, desde que não ultrapasse o limite da sobrevivência física, seja altamente seletiva e não se configure como direito do cidadão; John Rawls entende que não é justo favorecer a igualdade em detrimento da liberdade; Jürgen Habermas, em defesa da libertação da sociedade do domínio colonizador do Estado capitalista, propõe a criação de uma verdadeira esfera pública, construída no processo dialógico, de formação de uma vontade racional construída no mundo da vida dos indivíduos socializados, espaço esse ainda inexistente na realidade. Em comum, a contraposição à existência de necessidades básicas, às quais o Estado deve atender, e a defesa da intervenção mínima do Estado na regulação da vida social.

No século XXI, podemos afirmar que o neoliberalismo expressa essa posição. Mas a história da proteção social no mundo e em nosso país tem se movido de acordo com as formas predominantes de pensar as necessidades básicas e a quem cabe

responder a elas.

Estado e Políticas Sociais

A quem cabe responder às necessidades humanas básicas?

De modo geral, até a introdução do modo de produção capitalista, a satisfação das necessidades básicas situava-se no reino do privado. Na Idade Média, as corporações de ofício apoiavam seus membros nos momentos de dificuldades, em que não podiam trabalhar e suprir, através de seu trabalho, suas necessidades. Mas nessa época ainda não podíamos falar de Estados nacionais, como foram construídos posteriormente – havia os feudos, cada qual com seu senhor, a quem os moradores deviam obediência e prestavam tributos, em troca da proteção contra inimigos externos.

Olhar para o passado, no que se refere à proteção social, nos dá algumas lições.

- entre 1536 e 1601, a Lei dos Pobres, na Inglaterra, tinha caráter mais punitivo que protetor. Os pobres eram obrigados a trabalhar, em troca de qualquer salário e apenas os incapacitados para o trabalho – crianças carentes, inválidos e idosos – tinham acesso à assistência social. Os pobres não inválidos para o trabalho eram encaminhados para as *workhouses*, casas de trabalho, que eram como prisões, controlando rigidamente os que nelas eram asilados.
- em 1795, a *Speenhamland Law* reconheceu o direito de todos os homens a um mínimo de subsistência, garantindo tanto aos não trabalhadores, como aos trabalhadores mal pagos, uma renda. Segundo Polanyi (apud PEREIRA, 2002, p. 104), essa inovação garantiu o “direito natural de viver”. O que equivale a pensar no direito à vida como uma questão biológica. Com essa lei, entretanto, introduziu-se a idéia de uma assistência social incondicional, livre de contrapartidas, punições e confinamentos. Essa lei, inovadora, tem essa marca, enquanto a Lei dos Pobres nem isso – apenas tem caráter repressivo, controlador.
- Essa lei não teve longa duração, pois como foi criada no período da expansão da Revolução Industrial – e ter uma lei que abria a possibilidade dos homens receberem o

necessário à sobrevivência sem trabalhar, era uma ameaça à necessidade do capital de ter a força de trabalho de que necessitava, os homens sujeitando-se a trabalhar pelo valor determinado pelos donos dos meios de produção.

- Em 1834, a Lei Revisora dos Pobres (*Poor Law Amendment Act*) tornou mais seletivo e residual o auxílio aos necessitados, coerente com a orientação liberal. Voltou-se atrás no direito ao mínimo de renda, garantidor do direito de viver. Pereira (2002) mostra que alguns pensadores procuraram justificar essa tendência a deixar que os pobres garantissem, sozinhos, a sua sobrevivência. Thomas Malthus considerava que a ajuda aos pobres limitava a independência dos pobres e estimulava a ociosidade. Talvez, entre nós, algumas pessoas pensem como Malthus. Herbert Spencer, defensor do darwinismo social, entendia que o progresso exigia que os seres humanos mais fracos fossem impedidos de se reproduzir, e protegê-los socialmente era contra a lei da natureza. Ele só admitia, como afirma Pereira (2000, p. 107), um tipo de assistência – “a que ajudasse o pobre a se auto-determinar; ou de acordo com o popular provérbio chinês: “Em vez de se dar o peixe, deve-se dar-lhe a vara de pesca e ensiná-lo a pescar”. Todos nós já lemos algo assim, relacionado ao Serviço Social e, talvez tenhamos concordado ou aprovado.
- Entretanto, o fortalecimento dos trabalhadores, sua organização sindical e participação política (na Grã-Bretanha, com o Partido dos Trabalhadores – *Labour Party*) levou a vários estudos sobre pobreza e ao reconhecimento de sua origem social e não individual, gerando perspectivas reformadoras, como a de Beatrice e Sidney Webb, que publicaram, em 1909, o *Minority Report*, apontando para a criação de uma política de prevenção, marcada pela responsabilização social.
- O Plano Beveridge sobre Seguridade Social, de 1942, dá continuidade à iniciativa dos Webb, inspirando reformas também em outros países, quebrando a lógica do seguro social. Instituiu um sistema de proteção com quatro linhas distintas: seguro social, para contribuintes; subvenção familiar, paga sem contrapartida e sem comprovação por teste de meios; benefícios suplementares, para os quais se

exigia comprovação de pobreza; e isenções fiscais, para os grupos de renda mais alta, que eram desobrigados de pagamentos de taxas complementares de impostos. Beveridge também introduziu, em 1946, um serviço de saúde gratuito para todos.

- As políticas de Bem Estar Social passaram, então, a ser concretizadas no mundo desenvolvido, concomitantemente à política de pleno emprego, seguindo a orientação *keynesiana*.
- Mas, a partir dos anos 70 do século XX, o *Welfare State* passou a ser responsabilizado pelos efeitos negativos da política social sobre a economia capitalista, em meio ao renascimento do liberalismo, repaginado como neoliberalismo.

Vemos, portanto, que a expansão e consolidação do modo de produção capitalista e suas metamorfoses, levou a diferentes respostas quanto às necessidades básicas – quanto a quem é responsável pela vida, pela garantia de sobrevivência e de direitos. A resposta inicial apontava na direção dos sujeitos e suas famílias, responsáveis pelo acesso a bens e serviços e o trabalho era considerado o mediador desse acesso. O liberalismo, ideologia que sustenta a lógica capitalista, afirma que, pelo trabalho, o homem acessa as condições que garantem a comida, o abrigo, o conforto na velhice, através do próprio esforço e da compra, no mercado, desses bens e serviços. Os trabalhadores, com outra perspectiva, considerando que não cabia a eles, pessoal e individualmente garantir o direito à vida, através de sua união e muitas lutas, enfrentaram a voracidade do capital, que não queria permitir limites à jornada de trabalho, à exploração do trabalho de crianças e adolescentes ou mulheres. Os trabalhadores enfrentaram a concepção de que, garantir proteção social àqueles que não trabalham é estimular a vadiagem, o gosto pelo ócio.

Pelas mãos de John Maynard Keynes, no século XX, introduziu-se a idéia de que se houvesse pleno emprego, com o Estado se responsabilizando pela oferta de serviços sociais, como educação, saúde, habitação, previdência, entre outros, garantidos a todos, se conseguiria enfrentar as cíclicas crises do capital. Para oferecer esses serviços, o Estado empregaria abundante mão-de-obra e, ao mesmo tempo em que atenderia às necessidades dos

trabalhadores e não trabalhadores, atenderia aos interesses do capital, garantidor de insumos ou fornecedor desses serviços, pagos pelo Estado. Fortaleceu-se a concepção de *Welfare State*, do Estado de Bem-Estar Social.

O questionamento do *Welfare State* nos finais dos anos 70, em resposta a uma nova crise cíclica do capital, prossegue até hoje. A reestruturação do capital gerou significativas mudanças no mundo do trabalho e, também no Estado, responsabilizado pelo gasto com políticas sociais, ao atuar na regulação da vida social e do trabalho, interferindo no direito à vida.

O keynesianismo foi crucificado, responsabilizado pelos altos gastos estatais, pelas garantias dadas aos cidadãos e Hayek deu os fundamentos para a concepção neoliberal de Estado mínimo, com desregulação do trabalho, com limitação e fim de direitos. Esse é o cenário mundial do final do século XX e início do novo século.

Brasil e Política de Saúde

A trajetória de nosso país em relação à garantia de proteção social, ou seja, de resposta a necessidades básicas, pode ser ilustrada com a trajetória da política de saúde.

Até o final do século XIX, o Estado brasileiro praticamente não desenvolvia ações na área de saúde. Com a abolição da escravidão (1888), a proclamação da República (1889) e a exigência de simbiose com o capitalismo internacional, nas primeiras décadas do século XX, ações campanhistas começam a ser desenvolvidas contra doenças de massa, gerando inclusive, revoltas populares, contra a intervenção do Estado, que obrigava todos a vacinar-se.

Seguiu-se um período em que começou a se estruturar a proteção social a trabalhadores estratégicos para os objetivos de desenvolvimento nacional – os ferroviários, os marítimos, os industriários, os comerciários que, por essa importância, mas também por suas lutas e mobilizações, tiveram direito a aposentadoria, auxílio doença, pensão e serviços de saúde. Os trabalhadores rurais, categoria profissional que congregava a maioria dos brasileiros, pois até a década de 1960 a população do país era predominantemente rural, não tiveram a mesma sorte. Espalhados pelo país, com baixa escolaridade, sem acesso à

informação, não tinham direito nem à saúde física, nem à autonomia, necessidades básicas consideradas por Doyal e Gough. Ficaram fora das garantias previdenciárias e da proteção à saúde. Sua mobilização nos anos 50/60, através das Ligas Camponesas, com fortes raízes em Pernambuco, tanto contribuiu para a instauração da ditadura militar no país, como, nos anos 70, já no período ditatorial, para garantir o direito ao FUNRURAL, correspondente a uma aposentadoria, no valor de metade do salário mínimo vigente.

Ou seja, predominou no país, não a lógica de universalização de direitos sociais, mas do direito vinculado ao trabalho, tendo mais benefícios as categorias sociais mobilizadas, com capacidade de reivindicar, que desenvolveram sua autonomia.

Na área de saúde, no Brasil, nos anos 60/70/80, os serviços privados cresceram e se consolidaram, vendendo serviços ao Estado, que preferiu financiar hospitais privados a construir sua própria rede de serviços em saúde. Cresceu o emprego, mas a oferta de serviços era limitada aos trabalhadores formais. Ou seja, não se consolidou um Estado de Bem Estar Social para todos, não se garantiu o atendimento às necessidades básicas de todos os cidadãos. Predominou a intervenção limitada do Estado, garantindo direitos aos trabalhadores formais. Os não trabalhadores, idosos, crianças, doentes, deficientes, não podiam contar com a garantia do Estado, mas com a solidariedade dos caridosos.

O movimento de redemocratização do país, pelo fim da ditadura militar, resgatou a luta por direitos universais. A Constituição de 1988, com a criação do Sistema Único de Saúde – SUS – incorporou princípios que pretendiam responder à necessidade básica de saúde física: a compreensão de saúde como resultado de emprego, educação, assistência social, habitação, enfim, de tudo o que é necessário à vida digna. Incorporou a perspectiva de saúde como direito de todos e dever do Estado, responsabilizado não só pelo atendimento terapêutico, mas pela provisão de bens e serviços a todos os cidadãos.

Mas os profissionais e cidadãos que participaram da construção do SUS, perceberam a dificuldade de concretizá-lo, quando Collor de Melo vetou parte da Lei Orgânica da Saúde, toda a Lei Orgânica da Assistência Social, reduziu o financiamento para as políticas sociais. Ou seja, o novo governo, primeiro eleito após

cerca de vinte anos, assumiu a perspectiva neoliberal, que o Estado deve ser mínimo, e que as necessidades básicas não são responsabilidade do Estado.

A Constituição de 1988

descortinava perspectivas promissoras para a existência de políticas sociais de Estado, com garantia legal de recursos públicos para sua implementação. Indicava-se que o Poder Público em uma sociedade como a brasileira passaria a exercer um papel essencial e intransferível na produção, provisão e regulação de bens e serviços, além da defesa de interesses coletivos e da assunção do social como verdadeiro bem público. (DELGADO; CASTRO, 2004, p. 147)

Collor de Melo expressou a reação conservadora a esses avanços, desencadeando uma série de manobras políticas e administrativas para obstruir a consolidação dos novos direitos.

Itamar Franco teve certo enfrentamento com essa posição, mas seguiu, no campo econômico, a tendência das políticas macroeconômicas dos anos 90, questionando a vinculação de receitas à educação e saúde como um obstáculo à busca do equilíbrio orçamentário e do ajuste fiscal.

Seu sucessor, Fernando Henrique Cardoso, realizou uma reforma do Estado avançando na privatização de bens públicos, reduzindo direitos sociais, reformando a Constituição, reduzindo recursos públicos, confiscando recursos constitucionalmente vinculados a áreas sociais, como educação. A Seguridade Social foi um dos focos privilegiados da investida conservadora. FHC tentou restringir o direito universal à saúde, mas não conseguiu concretizar plenamente sua proposta, devido à mobilização de setores organizados da sociedade na área de saúde, reunindo usuários, trabalhadores, gestores, acadêmicos. Mas o que não conseguiu mudando a Constituição deu andamento, através da redução de recursos – ainda temos a CPMF, contribuição provisória para complementar o financiamento da saúde, que não funcionou nesse sentido, pois, na verdade, permitiu que o governo limitasse os recursos do Tesouro Nacional para a área e usasse parte dos recursos arrecadados com a CPMF em outras áreas. As maiores perdas sociais ocorreram nas áreas que não têm garantias

constitucionais de vinculação de recursos – programa de reforma agrária, saneamento básico, universidades.

Como uma resposta, demonstrando seu descontentamento, a sociedade, numa tentativa de frear o movimento em direção à perda de direitos, duramente conquistados e, nem ao menos consolidados, elegeu Luis Inácio Lula da Silva, em 2002.

No início do Governo Lula, no campo das políticas sociais, observa-se um inesperado acanhamento, em razão principalmente de restrições orçamentárias, com a manutenção da estratégia de superávit fiscal... além disso, o novo Governo encampa propostas de Reforma da Previdência e Tributária, oriundas da agenda do governo anterior. (DELGADO; CASTRO, 2004, p. 150)

Brasil de hoje, a Proteção Social e a Garantia das Necessidades Básicas

Outdoors espalhados nas cidades brasileiras, desde o final de 2005, apontavam que 2.800.000 cidadãos saíram da miséria no Brasil – sempre me pergunto se eles sabem disso, quando passo por um desses *outdoors*, colocado à margem de uma enorme favela recifense.

Uma pesquisa da Fundação Getúlio Vargas – Miséria em Queda, coordenada por Marcelo Néri, do Centro de Políticas Sociais (IBRE), em novembro de 2005, mostra a redução da pobreza no país. Há agora 74,53% da população acima da linha de pobreza considerada na pesquisa, enquanto em 2002, havia 73,37% – 1,16% a mais, o que significa 1.961.414 pessoas, ou seja, toda a população da Região Metropolitana de Recife. Tem importância esse dado? Sim. Mas podemos dizer que essas pessoas têm garantida a resposta à necessidade de saúde física e de autonomia? Dificilmente poderemos responder afirmativamente.

Ou seja, podemos falar em respeito a necessidades básicas e sua garantia pelo Estado, no Governo Lula?

A análise dos gastos do Governo Lula, considerando o Produto Interno Bruto (PIB) em 2005, mostra que houve um pequeno crescimento, o que significa a ausência / insuficiência dos investimentos, o que

materializa-se sob a forma de estradas esburacadas, violência urbana, falta de moradia, de escolas, de hospitais e tantos outros problemas que não são enfrentados por omissão do Estado. (INESC, 2005, p. 5) Em detrimento de um combate efetivo às desigualdades sociais, o volume de recursos orçamentários destinado ao pagamento de juros e amortizações da dívida é, na prática um verdadeiro mecanismo de transferência de renda do Estado para o capital financeiro... continuamos como campeões em desigualdades sociais, e o governo insiste em privilegiar o superávit primário... A quem a preservação dessa política mais interessa? Com certeza, o capital financeiro não tem nada do que se queixar da política econômica vigente no país... A atual política fiscal retrai o investimento público e, nesse sentido, está na contramão das necessidades da população brasileira, que depende dos gastos do Estado direcionados ao combate das desigualdades sociais. Esta é mais uma constatação negativa do Governo Lula, já abalado por denúncias de corrupção e desvios éticos. (INESC, 2005, p. 10-11)

Segundo Ricardo Carneiro (2005), “diante de uma gestão ortodoxa da economia, as demais políticas terminam por assumir um caráter compensatório”. Para ele, a continuidade de política monetária ortodoxa amplia a carga de juros do setor público, gerando uma “esterilização crescente dos gastos públicos ou, dito de outra forma, uma transferência de recursos da política social ou da infraestrutura para pagamento de juros, cujo valor, atualmente beira os 20% do orçamento público... Modificar essa situação requer, além do crescimento econômico associado a uma política de aumento sustentado do salário mínimo, políticas continuadas de ampliação da oferta de bens públicos que reafirmem os direitos essenciais da cidadania, como saúde, educação, previdência, habitação, saneamento e transporte coletivo. Mas é preciso também ter claro que essas políticas são relevantes, mas paliativas, pois não alteram o essencial, a estrutura de propriedade”.

Os passos que têm sido dados, no sentido de diminuir a pobreza e as desigualdades sociais, são marcados pela continuidade em relação à gestão de Fernando Henrique Cardoso, como o Bolsa Família, que reproduz a lógica do Bolsa Escola e outros benefícios anteriormente existentes. Considerado o mais

importante programa de transferência de renda hoje existente no país, o Bolsa Escola atinge 16 milhões e 512 mil beneficiários, principalmente residentes na Região Nordeste (69,1%), em municípios em que, 45% da população é receptora. Entretanto, o valor da transferência de renda efetivado não faculta a ultrapassagem da situação específica de pobreza, sendo essencial o investimento em outras políticas sociais, que possam garantir um caráter redistributivo e garantidor da autonomia de que tratamos, ou seja, da efetivação de condições de participação na sociedade.

Um programa como o Bolsa Família, não é incondicional, universal – é focalizado, dirige-se aos mais pobres, aos miseráveis; exige uma contrapartida – a criança na escola; tem punição – se a criança deixar de ir à escola, a família perde o “direito” ao benefício. Também o Benefício de Prestação Continuada (BPC) destina-se não a todos os idosos e portadores de deficiência, mas aos miseráveis dentre eles. Além disso, exigem comprovação da situação de pobreza, um teste de meios, uma certificação de que as pessoas são realmente pobres, são realmente deficientes – e o assistente social faz essa comprovação, no processo de revisão do benefício, podendo cortá-lo ou mantê-lo.

As semelhanças entre nossa proteção social e algumas leis inglesas conservadoras, não são mera coincidência. Esses benefícios mostram-se coerentes com a perspectiva de Hayek – introduzem o princípio da incerteza na provisão social (não são garantidos como direito universal) e o critério de menor elegibilidade, que assinala que todo benefício assistencial deve ser menor que o pior salário, para não ferir a ética capitalista de mercado.

Nossa expectativa em relação ao atual governo, era de que o combate à pobreza, à fome, se concretizasse, mostrando que a prioridade do governo era “o social”. Mas a prioridade tem sido “o econômico”, e combate à pobreza se transmuta em alívio à pobreza. É isso o que queremos?

Assistentes Sociais e Projeto Ético-Político Profissional

Diante desse quadro, das controvérsias acerca das necessidades básicas e do responsável por seu atendimento, nós assistentes sociais, com um projeto profissional marcado pela universalização dos direitos e políticas sociais, pela ultrapassagem

das limitações reais que a ordem burguesa impõe ao desenvolvimento pleno dos sujeitos, pela radicalização democrática, em favor da equidade e da justiça social, pela vinculação ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação de classe, gênero e etnia, temos que nos posicionar e trazer, para nossa prática cotidiana, a ação de garantir que o Estado atenda às necessidades de saúde física e autonomia. Precisamos, nós, garantir essa autonomia em nosso exercício profissional.

Não podemos nos limitar a fazer o censo dos pacientes internados no hospital, indagando o que outros trabalhadores já perguntaram – onde mora, quem é – com o interesse de poder chegar à família, se o paciente chegar a óbito, para que a família, individualmente, se responsabilize em retirar seu corpo e dar vaga a outro paciente. Não podemos ver o estagiário de Serviço Social não ter direito a alimentar-se como os trabalhadores regularmente contratados, durante um plantão noturno, nem a usar um lençol para cobrir-se nos poucos momentos em que consegue descansar na sala de repouso. Não podemos nos conformar em ver a fila sempre maior, na porta do Serviço Social, para solicitar uma passagem para voltar para casa, uma refeição para o acompanhante do idoso, da criança. Não podemos aceitar que os colegas, cotidianamente, tornam-se indiferentes à negação dos direitos.

O direito à vida na questão das políticas sociais – é tema mais que oportuno nesse momento, por nos levar a refletir sobre o que fazemos. É pensar que fazer Serviço Social é ultrapassar o birô e a sala em que se autoriza refeição, passagem, levando o usuário a agradecer o favor, a conformar-se com os péssimos serviços prestados. Fazer Serviço Social é parar de deixar o cotidiano comandar a vida pessoal e profissional, elaborar críticas construtivas aos serviços e mergulhar, coletivamente, com outros assistentes sociais e demais profissionais, na luta pela garantia de direitos, principalmente do direito à saúde, que não é só direito a médico, remédio, enfermeiro, hospital, mas direito a nem adoecer, por ter condições de vida e trabalho dignas. É apoiar o usuário das políticas públicas em suas lutas pela garantia de direitos básicos. É estar conectado com o que os formuladores de políticas públicas propõem, contribuindo, através de estudos e pesquisas sobre o cotidiano dos usuários e suas condições de vida e pobreza, para mudar as políticas. É mudar as regras e práticas da cultura a que

pertencemos.

Se partimos da compreensão de que a pobreza e as desigualdades sociais vivenciadas no Brasil, século XXI, ano 2006 são geradas pela forma como o modo capitalista de produção se estruturou em nosso país, em que a apropriação privada dos meios de produção e da riqueza socialmente produzida se dá de forma diferenciada entre trabalhadores e proprietários, não podemos responsabilizar os cidadãos pelo atendimento às necessidades básicas. Consideramos que cabe ao Estado, através das políticas sociais, ampliar o acesso dos sujeitos a bens e serviços sociais, impondo limites à exploração do capital e diminuindo as desigualdades sociais, construindo essas políticas como sistemas legais e legítimos de garantia de direitos. Ainda que as políticas sociais não afetem a lógica central da ordem capitalista, nem apontem para sua extinção, podem contribuir não só à sobrevivência dos cidadãos, devem contribuir não só para o mínimo, mas para que tenhamos comida, diversão e arte, para termos a vida inteira e não pela metade.

VIEIRA, A. C. S. O Direito à Vida na Questão das Políticas Sociais. *Serviço Social & Realidade* (Franca), v. 16, n. 1, p. 9-27, 2007.

- *ABSTRACT: The text approaches the subject of the right to life, emphasizing the role of the State in the promotion of social politics in response to the basic needs, considered common to all beings, all over the time, every place and cultures, the ones which, if not satisfied, bring serious damages to the men's material life and their performance as individuals, informed and critical. It discusses the importance of the relationship between rights and social politics and the social worker's involvement in its warranty, informed by a professional project marked by the universalization of the social politics, by the passing over of the real limitations that the bourgeois order imposes to the full development of the individuals, by the democratic radicalization*
- *KEYWORDS: Right to life; social politics in the capitalism; basic needs; Social Work and right to life.*

Referências

CARNEIRO, R. *Por que o governo Lula capitula ante os interesses dominantes*. Acesso por internet em 17 de agosto de 2005: <http://agenciartamaior.uol.com.br>.

DELGADO, G. C.; CASTRO, J. A. Direitos sociais no Brasil sob risco de desconstrução. In IPEA. *Políticas Sociais. Acompanhamento e análise*. Brasília: IPEA, nov., 2004.

GIAMBIAGI, F.; REIS, A.; URANI, A. *Reformas no Brasil: balanço e agenda*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2004.

INESC. Execução orçamentária de 2005. Brasília/DF: INESC.

JACCOUD, L. (Org). *Questão social e políticas sociais no Brasil contemporâneo*. Brasília/DF: IPEA, 2005.

MARQUES, R. M. *A importância do Bolsa Família nos municípios brasileiros*. Brasília/DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Cadernos de Estudos, n. 1, 2005.

NERI, M. *Pesquisa miséria em queda*. Rio de Janeiro: FGV, 2005. Acesso por internet em 29 de novembro de 2005: www3.fgv.br/recps/miseria.

PEREIRA, P. *Necessidades Humanas. Subsídios à crítica dos mínimos sociais*. São Paulo: Cortez, 2002.

ROCHA, S. *Pobreza no Brasil*. Afinal, de que se trata? Rio de Janeiro: FGV Editora, 2003.

Artigo recebido em agosto/2006. Aprovado em fevereiro/2007